



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI 448/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no vigente orçamento, abertura de Credito Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente para reforço da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	11	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Viação e Obras
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Viação e Obras
Função	15	Infra Estrutura Urbana
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0010	Obras Publicas e Infra Estrutura Urbana e Rural
Atividade	1023	Construção do Cais do Porto
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00999	Obras e Instalações
Valor		150.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação das transferências Correntes apurado até a presente data.

Art. 3º Fica o poder Executivo condicionado a enviar o projeto a esta Casa de Leis e copia da prestação de conta com copia do empenho e liquidação com sua respectiva nota fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 23 de Maio de 2014.


ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal